

REGULAMENTO – PROGRAMA CLIENTE INDICA CLIENTE

1. Empresa realizadora

1.1 NUTRICASH SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.194.191/0001-10. Endereço: Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edif. Reitor Miguel Calmon, salas 1205 a 1207, Comércio, Salvador/BA. CEP: 40.015-090.

2. O programa

2.1 O programa “Cliente indica Cliente” é uma iniciativa da Nutricash que tem por objetivo estimular seus atuais clientes a indicarem contatos de outras empresas para que possam vir a se tornar também clientes da Nutricash.

3. Participantes

3.1 O programa é destinado exclusivamente para pessoas físicas, funcionárias de empresas que são clientes da Nutricash.

3.2 Considera-se empresa cliente, as empresas que contratam os produtos e serviços da Nutricash para ofertar aos seus colaboradores e/ou gerir a sua frota, diferindo de estabelecimentos credenciados, cuja natureza do vínculo comercial é a aceitação dos pagamentos realizados pelos produtos da Nutricash.

4. Período

4.1 O programa “Cliente indica Cliente” da Nutricash irá vigorar até o dia 31/12/2017, iniciando a partir do dia 03/04/2017. O programa poderá ser suspenso ou prorrogado a qualquer momento por decisão da Nutricash. Ao final do programa, somente serão consideradas elegíveis para premiação as indicações realizadas durante o período de vigência e que estejam de acordo com os critérios estabelecidos nesse regulamento.

5. Como participar

5.1 O interessado em participar do programa “Cliente indica Cliente” deverá enviar um e-mail para indique@nutricash.com.br com todos os dados obrigatórios de cadastro.

5.2 Correspondem a dados obrigatórios do participante para envio por e-mail: nome completo, CPF, data de nascimento e nome da empresa em que trabalha.

5.3 Correspondem a dados obrigatórios da indicação para envio por e-mail: nome da empresa indicada, nome do contato, telefone do contato, e-mail do contato, grau de relacionamento com o contato.

5.4 A veracidade dos dados fornecidos é de responsabilidade exclusiva do participante. A Nutricash não se responsabiliza no caso do envio de dados incorretos que impossibilitem o contato com a empresa indicada ou o pagamento da premiação.

5.5 O participante poderá encaminhar os dados de mais de uma empresa indicada em um mesmo e-mail.

5.6 Após o envio dos dados por e-mail, o participante receberá um e-mail de resposta atestando o recebimento das informações.

5.7 Para uma indicação de empresa ser considerada como válida, ela não poderá:

- a) Ser uma atual cliente da Nutricash;
- b) Integrar um grupo que já possua pelo menos uma empresa como cliente da Nutricash;
- c) Ter sido prospectada pela Nutricash nos últimos 03 meses;
- d) Estar cadastrada como cliente em potencial dentro do sistema interno da Nutricash;
- e) Estar com negociação em andamento com a Nutricash;
- f) Ter sido indicada por outra pessoa anteriormente e a empresa ainda estar em negociação;
- g) Apresentar dados incorretos no ato do cadastro da indicação.

5.8 Uma vez por mês, o participante receberá da Nutricash um e-mail com a relação das empresas indicadas por ele, a informação sobre validação da indicação e o status da negociação com a empresa indicada.

5.9 A validade da indicação irá perdurar por 06 meses após a sua efetivação. Passado esse período e caso a indicação não tenha sido concretizada em negócio, a indicação perderá a sua validade e, portanto, não elegível para premiação.

6. Premiação

6.1 Toda indicação válida que a Nutricash conseguir concretizar em venda, irá gerar uma premiação em crédito concedido através do cartão Nutricash Premium, pelo qual o premiado poderá consumir bens e serviços nos estabelecimentos credenciados à rede Nutricash.

6.2 A concretização da venda será confirmada quando o cliente pagar integralmente a sua primeira fatura do(s) produto(s) contratado(s).

6.3 Após a concretização da venda, o participante receberá um e-mail confirmando o direito à premiação de acordo com a tabela a seguir:

FATURAMENTO DA INDICAÇÃO	PREMIAÇÃO POR INDICAÇÃO
Até R\$ 2.000,00	R\$ 10,00
De R\$ 2.000,01 a R\$ 25.000,00	R\$ 25,00
De R\$ 25.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 100,00
De R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 200,00
De R\$ 200.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 500,00
Acima de R\$ 500.000,00	R\$ 1.000,00

6.4 Caso a empresa indicada contrate mais de um produto, para fins de premiação, o faturamento considerado será o somatório das faturas dos produtos contratados.

6.5 Caso a empresa premiada contrate os produtos MaxiFrota Gestão de Abastecimento e/ou MaxiFrota Gestão de Manutenção, o participante terá direito ao dobro do valor da premiação.

6.6 Na hipótese da empresa indicada contratar produtos que dão direito à premiação dobrada, aliado a outro não passível de premiação dobrada, os faturamentos serão analisados separadamente, sendo considerado para fins de premiação, o faturamento de maior valor.

6.7 O cartão somente será emitido em nome do participante, através dos dados informados no ato do cadastro que deverão ser obrigatoriamente válidos e do próprio participante. A Nutricash não emitirá cartões para terceiros e que não tenham participado desse programa.

6.8 O prazo de entrega do cartão Nutricash Premium é de até 30 (trinta) dias após a confirmação da venda, mediante a validação pela Nutricash das informações apresentadas pelo participante premiado no ato do seu cadastro.

6.9 Na medida em que novas premiações forem conquistadas pelo participante, o crédito será disponibilizado no mesmo cartão Nutricash Premium do participante, não sendo gerado um novo cartão a cada premiação.

6.10 Os créditos possuem validade de 06 meses, contada a partir da data de disponibilização do crédito no cartão, devendo o participante fazer o consumo dos créditos dentro desse período.

6.11 Na eventual perda ou danificação do cartão, o participante não terá direito a uma segunda via.

6.12 Caso o participante conquiste novas premiações, será gerado um novo cartão Nutricash Premium descontado da premiação o valor de R\$ 12,00 referente à confecção do novo cartão. Na hipótese da premiação ser abaixo de R\$ 12,00, o cartão não será gerado até que apresente saldo disponível para o desconto do valor do novo cartão.

6.13 A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em espécie ou substituída por outra similar.

6.14 Para haver o pagamento da premiação, a empresa do participante que realizou a indicação precisa estar em situação administrativa e financeira em regularidade com a Nutricash.

6.15 Na hipótese do participante não integrar mais o quadro de funcionário de uma empresa cliente da Nutricash no momento de pagamento de uma premiação, o mesmo deixará de ser elegível para receber o prêmio.

7. Considerações gerais

7.1 O participante concorda e autoriza que a Nutricash entre em contato com o(s) cliente(s) indicado(s), bem como informe durante a conversa, que os dados da empresa indicada foram fornecidos pelo participante.

7.2 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ao programa.

7.3 Casos omissos neste regulamento serão analisados e solucionados pelo comitê responsável pelo programa, constituído por funcionários da Nutricash, sendo a sua decisão soberana e irrecorrível.

7.4 A participação nesta promoção constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação por parte do participante dos termos e condições ora expostas, não podendo o

participante contemplado alegar, futuramente, desconhecimento dos termos e condições deste programa.

7.5 O regulamento completo deste programa está disponível para acesso a qualquer momento através do site www.nutricash.com.br.